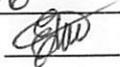




CÂMARA MUNICIPAL
DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
Alto Alegre do Maranhão - Ma
E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com
Avenida Rodoviária SN
CNPJ - 02.232.044/0001-72

CMALM/MA
Proc.: 004/2022
Fls.: 006
Rubrica: 

Ao Sr.
Leocy Cutrim dos Santos Sobrinho
Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA.

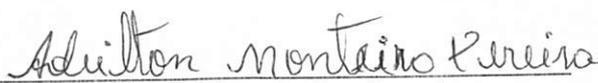
Prezado Senhor,

Venho por meio deste informar a vossa senhoria que realizamos as devidas pesquisas de preços praticados no mercado, referente ao objeto constante no Processo Administrativo nº 004/2022, visando a Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de hospedagem e alimentação do web site na forma da LC 131/2009 e Lei nº 12.527/2011, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA.

Para tanto, encaminhamos em anexo o resultado da cotação de preços, para que sejam tomadas as providências cabíveis com o prosseguimento dos trâmites legais.

Certo de termos atendido sua solicitação, colocamo-nos a sua inteira disposição para posteriores e eventuais esclarecimentos.

Alto Alegre do Maranhão - MA, 18 de janeiro de 2022.



Adeilton Monteiro Pereira
Agente Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL
DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**
Alto Alegre do Maranhão - Ma
E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com
Avenida Rodoviária SN
CNPJ - 02.232.044/0001-72

CMALM/MA
Proc.: 004/2021
Fls.: 007
Publica: [assinatura]

PORTARIA Nº 006/2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO-MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no Regimento Interno e na Lei Orgânica Municipal,

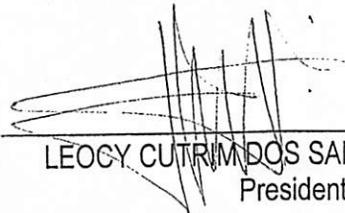
RESOLVE:

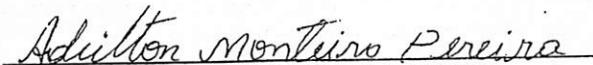
Art. 1º. NOMEAR o Senhor ADEILTON MONTEIRO PEREIRA para ocupar o cargo comissionado de Agente Administrativo da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA.
04 de janeiro de 2021.


LEOCY CUTRIM DOS SANTOS SOBRINHO
Presidente


ADEILTON MONTEIRO PEREIRA
Agente Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL
DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
Alto Alegre do Maranhão – Ma
E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com
Avenida Rodoviária SN
CNPJ – 02.232.044/0001-72

CMALM/MA
Proc.: 00412022
Fls.: 008
Rubrica:

FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de hospedagem e alimentação do web site na forma da LC 131/2009 e Lei nº 12.527/2011, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA.

MÊS BASE: Janeiro/2022.

Venho através do presente formulário, solicitar que seja informado a esta Câmara Municipal, os dados requeridos abaixo, conforme modelo anexo I, em papel timbrado ou preenchidos a mão, para fins de elaboração de estimativa de preços dos produtos/serviços

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (Preencher preferencialmente com letra de forma)

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

E-mail: _____ Telefone: (____) _____

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

Nome completo: _____

Cédula de Identidade nº: _____ Órgão emissor: _____

CPF nº _____ E-mail: _____

Cargo/função que exerce na empresa: () Sócio/Empresário; () Funcionário; () Procurador.

Data do preenchimento deste formulário: ____/____/____.

Assinatura/rubrica do responsável: _____

Cargo/função que exerce: () Sócio; () Funcionário; () Procurador; Titular ()

Data do preenchimento deste formulário: ____/____/2022.

CARIMBO/CNPJ:



CÂMARA MUNICIPAL
DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
Alto Alegre do Maranhão – Ma
E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com
Avenida Rodoviária SN
CNPJ – 02.232.044/0001-72

CMALM/MA
Proc.: 00412022
Fls.: 009
Rubrica:

ANEXO I - COTAÇÃO DE PREÇOS

À CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA
AV. RODOVIÁRIA, S/N, CENTRO ALTO ALEGRE DO MARANHÃO ESTADO DO MARANHÃO

Referente à Solicitação de Cotação de Preços.

Prezados Senhores, Pelo presente, encaminhamos nossa cotação de preços referente a Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de hospedagem e alimentação do web site na forma da LC 131/2009 e Lei nº 12.527/2011, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA, conforme as especificações constantes na solicitação de cotação de preços. Após tomar conhecimento de todas as condições, passamos a formular a seguinte cotação:

1. Proponente:

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

E-mail: _____ Telefone: (____) _____

2. Planilha da proposta/cotação (especificações, quantitativos e preços).

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
1	Serviços de hospedagem e alimentação do web site na forma da LC 131/2009 e Lei nº 12.527/2011. CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO WEBSITE APÓS ATUALIZAÇÃO: <ul style="list-style-type: none">• o Website deverá ficar de acordo com as características e tecnologias (mínimas) abaixo relacionadas:• O portal deverá ser compatível com tecnologias: PHP, javascript, HTML, CS3, bem como com os navegadores: Google Chrome, Mozilla Firefox, Safari, Opera e Internet Explorer; Gestão Search Engine Optimization (SEO);• O Portal deverá conter funcionalidades para que os sites de busca o encontrem com facilidade, de acordo com as palavras pesquisadas pelo internauta (Atenção especial para o Google); URL's amigáveis: será possível alterar a terminação da página em qualquer conteúdo do site;• Ser customizável para alterações e criação de novos Menus e Submenus, Banners, Páginas para ocasiões especiais, fotos, links, vídeos, dentre outros.	11	MESES		



<p>integrando um gerenciador de conteúdos que permite atualizar os principais conteúdos, como textos, imagens, fotos e vídeos, não tendo custo para manutenções de rotina;</p> <ul style="list-style-type: none">• Ter um alto padrão de qualidade sendo fácil e intuitivo para os usuários e ao mesmo tempo agradável e visualmente atraente; Ser um site planejado e estruturado, pensando sempre na usabilidade, navegabilidade e acessibilidade dos usuários através dos padrões Web Standards / W3C; Facilitar a gestão do conteúdo divulgado; Ser de acesso fácil, simples e rápido; Implantar conteúdo multimídia (texto, imagem, som e vídeo) oferecendo galerias de vídeos e de fotos onde for necessário; Menu superior do site fixo com as ferramentas, menus e links mais relevantes para o usuário; Link de acesso ao site do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - TCE/MA;• A página inicial deverá está atualizada de forma objetiva, curta e direta; Possibilitar que, em qualquer ponto do website, seja possível retomar a página principal e para o topo da página em apenas um click. <p>HOSPEDAGEM DO WEBSITE: A hospedagem do site é de inteira responsabilidade da contratada, ficando a mesma na responsabilidade de manter o site no ar 24 horas por dia; Caso o site fique fora do ar, o contratado após verificação da ocorrência ou acionada via solicitação por parte da contratante, deverá solucionar o problema no prazo máximo de 24 horas; Ao término do contrato a contratada deverá fornecer todos os dados a contratante; As despesas com hospedagem do site ficam sobre inteira responsabilidade da contratada.</p>				
--	--	--	--	--

3. Prazo de validade informações: () 30 dias; () 60 dias; () ____ dias.

4. Declaro que nos preços indicados na cotação acima, estão incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

Local / data _____ Em ____ / ____ / ____

Responsável

CARIMBO/CNPJ:



CÂMARA MUNICIPAL
DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
Alto Alegre do Maranhão – Ma
E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com
Avenida Rodoviária SN
CNPJ – 02.232.044/0001-72

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

PARTE 1: Mapa de apuração do “PREÇO MÉDIO”, compreendendo preços praticados por potenciais fornecedores e preços praticados no âmbito da Administração Pública.

PARTE 2: Mapa de apuração do “MENOR PREÇO”, compreendendo preços praticados por potenciais fornecedores do ramo de atividades compatível com o objeto.

OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de hospedagem e alimentação do web site na forma da LC 131/2009 e Lei nº 12.527/2011, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA.

MAPA DE APURAÇÃO - PARTE 1: Mapa de apuração do “PREÇO MÉDIO”, compreendendo preços praticados por potenciais fornecedores e preços praticados no âmbito da Administração Pública.

EMPRESAS CONSULTADAS:

EMPRESA I:	N DE OLIVEIRA RIPARDO GARRETH	CNPJ: 18.550.295/0001-35
EMPRESA II:	L. M. SANTOS CASTRO	CNPJ: 12.242.468/0001-96
EMPRESA III:	ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA	CNPJ: 17.422.433/0001-38

ÓRGÃOS PÚBLICOS CONSULTADOS:

ÓRGÃO I:	CÂMARA MUN. DE LAGO DOS RODRIGUES	CONTRATO N° 010203/2021
----------	-----------------------------------	-------------------------

EMPRESA I	EMPRESA II	EMPRESA III	ÓRGÃO I	PREÇO
-----------	------------	-------------	---------	-------

Publ: 
Fls.: 013
Proc.: 00412021
CMALM/MA



CÂMARA MUNICIPAL
DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
Alto Alegre do Maranhão – Ma
E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com
Avenida Rodoviária SN
CNPJ – 02.232.044/0001-72

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Preço Unit.	Preço Unit.	Preço Unit.	Preço Unit.	MÉDIO UNIT. R\$ Preço Unit.
01	Serviços de hospedagem e alimentação do web site na forma da LC 131/2009 e Lei nº 12.527/2011.	MÊS	11	R\$ 1.200,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.450,00

MAPA DE APURAÇÃO - PARTE 2: Mapa de apuração do “MENOR PREÇO”, compreendendo preços praticados por potenciais fornecedores do ramo de atividades compatível com o objeto.

EMPRESAS CONSULTADAS:

EMPRESA I:	N DE OLIVEIRA RIPARDO GARRETH	CNPJ: 18.550.295/0001-35
EMPRESA II:	L. M. SANTOS CASTRO	CNPJ: 12.242.468/0001-96
EMPRESA III:	ADTR SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA	CNPJ: 17.422.433/0001-38

C/MALM/MA
Proc.: 00412022
Fis.: 012
Rubrica:



CÂMARA MUNICIPAL
DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
Alto Alegre do Maranhão – Ma
E-mail: camaraaltoalegrema@gmail.com
Avenida Rodoviária SN
CNPJ – 02.232.044/0001-72

Item	Especificação	Unidade	Quant.	EMPRESA I	EMPRESA II	EMPRESA III	MENOR PREÇO COTADO	EMPRESA
				Preço Unit.	Preço Unit.	Preço Unit.	Preço Unit.	
01	Serviços de hospedagem e alimentação do web site na forma da LC 131/2009 e Lei nº 12.527/2011.	MÊS	11	R\$ 1.200,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.500,00	1.200,00	EMPRESA I

Alto Alegre do Maranhão / MA, 17 de janeiro de 2022.

Adeilton Monteiro Pereira
Adeilton Monteiro Pereira
Agente Administrativo

CMALM/MA
Proc.: 004/2022
Fls.: 013
Assinado: *[assinatura]*

COTAÇÃO DE PREÇOS

À CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA
 APRESENTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO/MA A PRESENTE
 COTAÇÃO DE PREÇOS TENDO EM VISTA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DO WEB SITE NA FORMA DA LC
 131/2009 E LEI Nº 12.527/2011, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
 DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V UNT	V TOTAL
1	<p>Serviços de hospedagem e alimentação do web site na forma da LC 131/2009 e Lei nº 12.527/2011.</p> <p>CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO WEBSITE APÓS ATUALIZAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"> o Website deverá ficar de acordo com as características e tecnologias (mínimas) abaixo relacionadas: O portal deverá ser compatível com tecnologias: PHP, javascript, HTML, CSS3, bem como com os navegadores: Google Chrome, Mozilla Firefox, Safari, Opera e Internet Explorer; Gestão Search Engine Optimization (SEO); O Portal deverá conter funcionalidades para que os sites de busca o encontrem com facilidade, de acordo com as palavras pesquisadas pelo internauta (Atenção especial para o Google); URL's amigáveis: será possível alterar a terminação da página em qualquer conteúdo do site; Ser customizável para alterações e criação de novos Menus e Submenus, Banners, Páginas para ocasiões especiais, fotos, links, videos, dentre outros, integrando um gerenciador de conteúdos que permite atualizar os principais conteúdos, como textos, imagens, fotos e videos, não tendo custo para manutenções de rotina; Ter um alto padrão de qualidade sendo fácil e intuitivo para os usuários e ao mesmo tempo agradável e visualmente atraente; Ser um site planejado e estruturado, pensando sempre na usabilidade, navegabilidade e acessibilidade dos usuários através dos padrões Web Standards / W3C; Facilitar a gestão do conteúdo divulgado; Ser de acesso fácil, simples e rápido; Implantar conteúdo multimídia (texto, imagem, som e video) oferecendo galerias de videos e de fotos onde for necessário; Menu superior do site fixo com as ferramentas, menus e links mais relevantes para o usuário; Link de acesso ao site do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - TCE/MA; A página inicial deverá está atualizada de forma objetiva, curta e direta; Possibilitar que, em qualquer ponto do website, seja possível retornar a página principal e para o topo da página em apenas um click. <p>HOSPEDAGEM DO WEBSITE:</p> <p>A hospedagem do site é de inteira responsabilidade da contratada, ficando a mesma na responsabilidade de manter o site no ar 24 horas por dia; Caso o site fique fora do ar, o contratado após verificação da ocorrência ou acionada via solicitação por parte da contratante, deverá solucionar o problema no prazo máximo de 24 horas; Ao término do contrato a contratada deverá fornecer todos os dados a contratante; As despesas com hospedagem do site ficam sob inteira responsabilidade da contratada.</p>	11	MESES	R\$ 1.200,00	R\$ 13.200,00

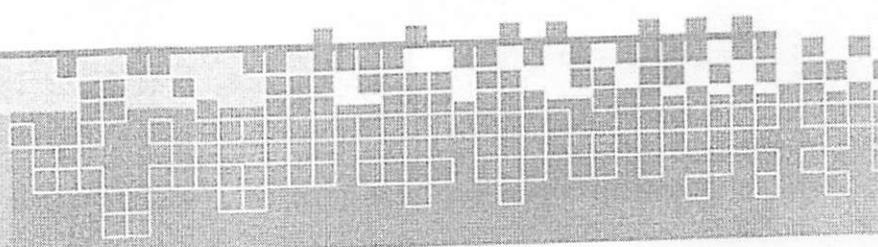
VALOR TOTAL: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

DADOS BANCÁRIOS: Banco 260 - Nu Pagamentos S.A. Agencia: 0001 Conta 26231040-4

São Mateus do Maranhão/MA, 10 de JANEIRO de 2022.

Neemias de Oliveira Ripardo Garreth
 RG 22552762002-6
 CPF 022.390.773-10
 PROPRIETÁRIO





Consultoria

TELEFONES: (98) 91426443/84236272/81192340/88778350
 Email: leomerciny@yahoo.com.br
 CNPJ: 12.243.468/0001-96 INSC. EST. 12.336.962-2

CMALM/MA
 Proc.: 004/2022
 Fls.: 015
 Rubrica:

À
 Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão - MA

COTAÇÃO DE PREÇO

Conforme nosso contato, estamos enviando nossa proposta de preços para a prestação contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de hospedagem e alimentação do web site na forma da lc 131/2009 e lei nº 12.527/2011, para atender as necessidades da câmara municipal de Alto Alegre do Maranhão – MA.

Das Atividades: serão desenvolvidas conforme o quadro exposto que segue.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UND	V. TOTAL
01	<p>Serviços de hospedagem e alimentação do web site na forma da LC 131/2009 e Lei nº 12.527/2011.</p> <p>CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO WEBSITE APÓS ATUALIZAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"> o Website deverá ficar de acordo com as características e tecnologias (mínimas) abaixo relacionadas: O portal deverá ser compatível com tecnologias: PHP, javascript, HTML, CSS3, bem como com os navegadores: Google Chrome, Mozilla Firefox, Safari, Opera e Internet Explorer; Gestão Search Engine Optimization (SEO); O Portal deverá conter funcionalidades para que os sites de busca o encontrem com facilidade, de acordo com as palavras pesquisadas pelo internauta (Atenção especial para o Google); URL's amigáveis: será possível alterar a terminação da página em qualquer conteúdo do site; Ser customizável para alterações e criação de novos Menus e Submenus, Banners, Páginas para ocasiões especiais, fotos, links, vídeos, dentre outros, integrando um gerenciador de conteúdos que permite atualizar os principais conteúdos, como textos, imagens, fotos e vídeos, não tendo custo para manutenções de rotina; Ter um alto padrão de qualidade sendo fácil e intuitivo para os usuários e ao mesmo tempo agradável e visualmente atraente; Ser um site planejado e estruturado, pensando sempre na usabilidade, navegabilidade e acessibilidade dos usuários através dos padrões Web Standards / W3C; Facilitar a gestão do conteúdo divulgado; Ser de acesso fácil, simples e rápido; Implantar conteúdo multimídia (texto, imagem, som e vídeo) oferecendo galerias de vídeos e de fotos onde for necessário; Menu superior do site fixo com as ferramentas, menus e links mais relevantes para o usuário; Link de acesso ao site do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - TCE/MA; A página inicial deverá está atualizada de forma objetiva, curta e direta; Possibilitar que, em qualquer ponto do website, seja possível retomar a página principal e para o topo da página em apenas um click. <p>HOSPEDAGEM DO WEBSITE: A hospedagem do site é de inteira responsabilidade da contratada, ficando a mesma na responsabilidade de manter o site no ar 24 horas por dia; Caso o site fique fora do ar, o contratado após verificação da ocorrência ou acionada via solicitação por parte da contratante, deverá solucionar o</p>	11	MÊS	R\$1.600,00	R\$ 17.600,00

Unidade 205, rua 14 nº 68 Cidade Operária
 São Luis/MA - Fone: (98) 30880299



ADTR

Praça Alfredo Teixeira, 01, Cohab Anil II, 65.050-390
Telefone: (98) 3244-0454 – São Luis – Maranhão
CNPJ. 17.422.433/0001-38 – Insc. Est. 12.579.851-2

CMALM/MA
Proc. 004/2022
Fls.: 036
Rubrica:

COTAÇÃO DE PREÇO

À
Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão/MA

1 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA;

NOME FANTASIA: ADTR INFORMÁTICA;

CNPJ: 17.422.433/0001-38;

ENDEREÇO: Pça Alfredo Teixeira, 01, Cohab Anil II, 65.050-390, São Luis, Maranhão;

TELEFONE: (98) 3244-0554.

2 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DO WEB SITE NA FORMA DA LC 131/2009 E LEI Nº 12.527/2011, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO – MA.

3 – COTAÇÃO DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UND	V. TOTAL
01	<p>Serviços de hospedagem e alimentação do web site na forma da LC 131/2009 e Lei nº 12.527/2011.</p> <p>CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO WEBSITE APÓS ATUALIZAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none">• o Website deverá ficar de acordo com as características e tecnologias (mínimas) abaixo relacionadas:• O portal deverá ser compatível com tecnologias: PHP, javascript, HTML, CSS3, bem como com os navegadores: Google Chrome, Mozilla Firefox, Safari, Opera e Internet Explorer; Gestão Search Engine Optimization (SEO);• O Portal deverá conter funcionalidades para que os sites de busca o encontrem com facilidade, de acordo com as palavras pesquisadas pelo internauta (Atenção especial para o Google); URL's amigáveis: será possível alterar a terminação da página em qualquer conteúdo do site;• Ser customizável para alterações e criação de novos Menus e Submenus, Banners, Páginas para ocasiões especiais, fotos, links, vídeos, dentre outros, integrando um gerenciador de conteúdos que permite atualizar os principais conteúdos, como textos, imagens, fotos e vídeos, não tendo custo para manutenções de rotina;• Ter um alto padrão de qualidade sendo fácil e intuitivo para os usuários e ao mesmo tempo agradável e visualmente atraente: Ser um site planejado e estruturado, pensando sempre na usabilidade, navegabilidade e acessibilidade dos usuários através dos padrões Web Standards / W3C; Facilitar a gestão do conteúdo divulgado; Ser de acesso fácil, simples e rápido; Implantar conteúdo multimídia (texto, imagem, som e vídeo) oferecendo galerias de vídeos e de fotos onde for necessário; Menu superior do site fixo com as ferramentas, menus e links mais relevantes para o usuário; Link de acesso ao site do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - TCE/MA;	11	MÊS	R\$1.500,00	R\$ 16.500,00



ADTR

Praça Alfredo Teixeira, 01, Cohab Anil II, 65.050-390
Telefone: (98) 3244-0454 – São Luis – Maranhão
CNPJ. 17.422.433/0001-38 – Insc. Est. 12.579.851-2

CMALM/MA
Proc.: 004/2022
Fls.: 017
Rubrica:

<ul style="list-style-type: none">A página inicial deverá está atualizada de forma objetiva, curta e direta; Possibilitar que, em qualquer ponto do website, seja possível retomar a página principal e para o topo da página em apenas um click.						
<p>HOSPEDAGEM DO WEBSITE: A hospedagem do site é de inteira responsabilidade da contratada, ficando a mesma na responsabilidade de manter o site no ar 24 horas por dia; Caso o site fique fora do ar, o contratado após verificação da ocorrência ou acionada via solicitação por parte da contratante, deverá solucionar o problema no prazo máximo de 24 horas; Ao término do contrato a contratada deverá fornecer todos os dados a contratante; As despesas com hospedagem do site ficam sobre inteira responsabilidade da contratada.</p>						
V. TOTAL						RS 16.500,00

TOTAL GLOBAL: R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais).

Validade da Proposta: 60 Dias (Sessenta Dias).

SÃO LUIS (MA) em, 13 de janeiro de 2022.


ADTR SERVIÇOS DE
INFORMÁTICA LTDA
CPNJ: 17.422.433/0001-38
ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES
CNPJ: 01.612.833/0001-76

Rua 08 de Maio, S/N, Centro - Lago Dos Rodrigues - MA

CPL - CM	180101	120	21
PROC.			
FLS.	106		
RUB.			

CMALM/MA
Proc.: 004/2022
Fls.: 038
Rubrica:

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 010203/2021

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES, situada na Rua 08 de Maio, s/n, Centro, Lago dos Rodrigues – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.833/0001-76, representada neste ato pelo Presidente da Câmara, Sr. Dario de Sousa Fidelis, portador da Cédula de Identidade nº 021485702002-1-SESP/MA e do CPF nº 020.221.303-08, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa R Castro Araújo EIRELI, situada na Av. Gonçalo Barbosa Lima, nº 12, Centro, Lago dos Rodrigues - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.001.962/0001-80, representada neste ato pelo Sr. Reinaldo Castro Araújo, portador do RG nº 1234527992-GEJUSPC/MA e do CPF nº 918.228.153-04 a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. Processo Administrativo nº 180101/2021, Dispensa de Licitação sob o nº 003/2021, em conformidade com o art. 24, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018 e suas alterações posteriores.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. Prestação de serviços de hospedagem e alimentação do web site e Diário Oficial na forma da LC 131/2009 e Lei nº 12.527/2011, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lago dos Rodrigues - MA, estes a serem prestados conforme discriminação deste contrato, termo de referência e com a Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO REAJUSTE:

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a ser pago em conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais da Contratada, todas atualizadas.

Item	Especificação	Und.	Qtd.	V. Unit.	V. Total
01	Contratação de serviços de hospedagem e alimentação do web site e Diário Oficial na forma da LC 131/2009 e Lei nº 12.527/2011, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lago dos Rodrigues - MA:	Mês	10	1.500,00	15.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES
CNPJ: 01.612.833/0001-76

Rua 08 de Maio, S/N, Centro - Lago Dos Rodrigues

CPL - CM	180101	12021
PROC.		
FLS.	107	
RUB.		

CMALM/MA
Proc.: 004/2022
Fls.: 024
P.M.A.: [assinatura]

<p>CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO WEBSITE APÓS ATUALIZAÇÃO:</p> <p>O Website deverá ficar de acordo com as características e tecnologias (mínimas) abaixo relacionadas: O portal deverá ser compatível com as tecnologias: PHP, Javascript, HTML, CSS3, bem como com os navegadores: Google Chrome, Mozilla Firefox, Safari, Opera e Internet Explorer; Gestão Search Engine Optimization (SEO): O Portal deverá conter funcionalidades para que os sites de busca o encontrem com facilidade, de acordo com as palavras pesquisadas pelo internauta (Atenção especial para o Google); URL's amigáveis: será possível alterar a terminação da página em qualquer conteúdo do site; Ser customizável para alterações e criação de novos Menus e Submenus, Banners, Páginas para ocasiões especiais, fotos, links, vídeos, dentre outros, integrando um gerenciador de conteúdos que permite atualizar os principais conteúdos, como textos, imagens, fotos e vídeos, não tendo custo para manutenções de rotina; Ter um alto padrão de qualidade sendo fácil e intuitivo para os usuários e ao mesmo tempo agradável e visualmente atraente; Ser um site planejado e estruturado, pensando sempre na usabilidade, navegabilidade e acessibilidade dos usuários através dos padrões Web Standards / W3C; Facilitar a gestão do conteúdo divulgado; Ser de acesso fácil, simples e rápido; Link de acesso ao site do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA; A página inicial deverá estar atualizada de forma objetiva, curta e direta; Possibilitar que, em qualquer ponto do website, seja possível retornar a página principal e para o topo da página em apenas um click.</p> <p>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS MENUS E PUBLICAÇÕES:</p> <p>TOP Menu: Localizado na parte superior do site, de forma fixa; Na opção ouvidoria: Deve conter informações sobre o que é, objetivo, o que a ouvidoria proporciona e como funciona; Main Menu: Principal menu do site, a disposição de conteúdo deverá ser de pelo menos de sete níveis, contendo em no mínimo as opções: página inicial, informações sobre a cidade, notícias, transparência, legislação, publicações e diário da Câmara (o conteúdo desses links deverá ser gerado em conjunto com a Câmara Municipal);</p>				
---	--	--	--	--

[assinatura]

[assinatura]



CPL - CM	180101	120 21
PROC.		
FLS.	108	
RUB.		

ESTADO DO MARANHÃO
 CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES
 CNPJ: 01.612.833/0001-76

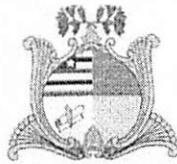
CMALM/MA
 Proc.: 004/2022
 Fls.: 020
 Rubrica:

Rua 08 de Maio, S/N, Centro - Lago Dos Rodrigues - MA

<p>No menu da Institucional: Deve expor informações sobre a Câmara Municipal, como Estrutura Administrativa, Organograma, Documentos, dentre outras informações;</p> <p>No menu publicações: Deve apresentar resoluções, leis, atas, avisos e outros;</p> <p>No menu legislação: Deve conter Leis, Decretos, Normas, Resoluções e Outros;</p> <p>No menu informações sobre a cidade: Deverá conter informações importantes sobre a cidade dentre outras;</p> <p>No menu notícias: Deve conter informações sobre o legislativo municipal dentre outras;</p> <p>No menu transparência: Deve conter todas as informações conforme legislação vigente;</p> <p>Diário da Câmara: Deve conter todas as informações conforme legislação vigente;</p> <p>Banners: Deve permitir a disposição de um conjunto de banners informativos;</p> <p>Pesquisa: Uma plataforma de pesquisa bem elaborada que consiga procurar dentro de todo o site, exibindo os resultados em raízes, desde palavras chaves, títulos e palavras dentro do texto. A pesquisa deve ser dividida em simples e avançada, com ferramenta de filtro de datas e categorias do conteúdo e notícias;</p> <p>Videos: espaço para adicionar vídeos pequenos, tanto código embed do youtube quanto enviado diretamente do navegador (mp4, wmv, mpg);</p> <p>A contratante poderá a seu critério solicitar outras alterações/atualizações na página do site ficando a contratada a inteira disposição para realizar os serviços solicitados.</p> <p>HOSPEDAGEM DO WEBSITE:</p> <p>A hospedagem do site é de inteira responsabilidade da contratada, ficando a mesma na responsabilidade de manter o site no ar 24 horas por dia;</p> <p>Caso o site fique fora do ar, o contratado após verificação da ocorrência ou acionada via solicitação por parte da contratante, deverá solucionar o problema no prazo máximo de 24 horas;</p> <p>Ao término do contrato a contratada deverá fornecer todos os dados a contratante;</p> <p>As despesas com hospedagem do site ficam sobe inteira responsabilidade da contratada.</p>				
<p>Valor Total: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)</p>				

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 1 (um) mes da data de assinatura deste contrato, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES
CNPJ: 01.612.833/0001-76

Rua 08 de Maio, S/N, Centro - Lago Dos Rodrigues

CPL - CM	180101	20	21
PROC.			
FLS.	109		
RUB.			

CMALM/MA
Proc.: 00412022
Fls.: 023
Rubrica:

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e produzirá seus efeitos legais até o dia 31 de Dezembro de 2021.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento da CONTRATANTE, representada pela seguinte rubrica:

ÓRGÃO 01 – Câmara Municipal;
UNID. ORÇAMENTÁRIA: 0101 – Câmara Municipal;
PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 – Manutenção e Func. da Câmara Municipal;
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93, caberá à Contratada:

6.1. Prestar os serviços no endereço e prazo estipulado previamente pela Contratante, compreendidos no período Contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

6.2. A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal.

6.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

6.4.1. Vale ressaltar que os acréscimos ao presente Contrato não podem, somado com os valores inicialmente contratados através da Dispensa de Licitação nº 003/2021, ultrapassar R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES
CNPJ: 01.612.833/0001-76

Rua 08 de Maio, S/N, Centro - Lago Dos Rodrigues

CPL - CM	180101	20	21
PROC.			
FLS.	110		
RUB.			

CMALM/MA
Proc.: 004/2022
Fls.: 022
Mônica:

6.5. A contratada deverá se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.

6.6. A prestação dos serviços deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento do contratante.

6.7. A Contratada é obrigada a assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas ao serviço e de seus empregados.

6.8. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste processo, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

6.9. A contratada deverá prestar os serviços na sede da CONTRATANTE, e sempre que for necessário, os serviços deverão ser prestados na sede da contratada, não gerando nenhum ônus a contratante.

6.10. Em se tratando de demandas que se fizer necessário o deslocamento da contratada dentro ou fora do estado, a serviço da CONTRATANTE, as despesas serão de inteira responsabilidade da contratada, não gerando nenhum ônus a CONTRATANTE.

6.11. Deverá a contratante observar, também, o seguinte:

I - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato;

II - É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

III - É vedada a subcontratação de terceiros para execução do objeto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados.

7.2. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa prestar os serviços, dentro das normas do Termo de Referência.

7.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o Contrato.



CPL - CM	180101	12021
PROC.		
FLS.	111	
RUB.		

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES
CNPJ: 01.612.833/0001-76

Rua 08 de Maio, S/N, Centro - Lago Dos Rodrigues

CMALM/MA
Proc.: 004/2022
Fls.: 023
Pública: [assinatura]

7.4. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos do termo de referência ou no contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES:

8.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções a seguir relacionadas:

8.1.1 - Advertência;

8.1.2 – Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

8.1.3 – Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a contratada, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de realizar os serviços previstos no contrato.

8.1.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por até 02 (dois) anos;

Obs.: as multas previstas nos subitens 8.1.2 e 8.1.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

8.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

8.2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.2.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

8.2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

8.2.4 - Fizer declaração falsa;

8.2.5 - Cometer fraude fiscal;

8.2.6 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES
CNPJ: 01.612.833/0001-76

Rua 08 de Maio, S/N, Centro - Lago Dos Rodrigues - MA

CPL - CM	180101	120 21
PROC.		
FLS.	112	
RUB.		

CMALM/MA
Proc.: 004 12.022
Fls.: 024
Rubrica:

8.2.7 - Não celebrar o contrato;

8.2.8 - Deixar de entregar documentação exigida no Processo;

8.2.9 - Apresentar documentação falsa.

8.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE, caso haja, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

8.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

8.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9. CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. O início para prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias após emissão da ordem de serviços.

9.2. Serão aceitos os serviços prestados que estiverem em estrita conformidade com as determinações do termo de referência.

9.3. A aceitação dos serviços se dará com a emissão, por servidor designado pela Contratante, de Termo de Aceitação "recibo", o qual deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FORMA DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento à contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e validada por quem de direito.

10.2. A CONTRATADA, para recebimento de pagamento, deverá comprovar a inexistência de pendência quanto às seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

- Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual mediante apresentação de CND e CNDA;



CPL - CM	180101	12021
PROC		
FLS.	113	
RUB.		

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

CNPJ: 01.612.833/0001-76

Rua 08 de Maio, S/N, Centro - Lago Dos Rodrigues - MA

CMALM/MA

Proc.: 00417022

Fls.: 025

Rubrica:

- Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

10.3. Nenhum pagamento será feito sem que a contratada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

10.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a contratada tome as medidas saneadoras necessárias.

10.5. O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da contratada, que será informado pela mesma, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

10.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 10.1. Por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos serviços, os quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

10.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas na Lei 8.666/93.

10.8. Caso haja eventual situação de irregularidade fiscal ou trabalhista por parte da CONTRATADA, não impede o pagamento, se os serviços estiverem sendo prestados e atestados. Tal hipótese ensejará, entretanto, na adoção das providências tendentes ao sancionamento da contratada e rescisão contratual.

10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES
CNPJ: 01.612.833/0001-76

Rua 08 de Maio, S/N, Centro - Lago Dos Rodrigues - MA

CPL - CM	180101	120 21
PROC.		
FLS.	114	
RUB.		

I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644

CMALM/MA
Proc.: 00412022
Fis.: 026
Rubrica:

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

10.9.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no presente contrato.

11.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

11.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

12.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações.

12.3. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

12.4. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e a aquisição dos serviços.

12.5. A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar no todo ou em parte o objeto do contrato.

12.6. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com os termos deste contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES
CNPJ: 01.612.833/0001-76

Rua 08 de Maio, S/N, Centro - Lago Dos Rodrigues - MA

CPL - CM	180101	12021
PROC.		
FLS.	115	
RUB.		

CMALM/MA
Proc.: 004/2022
Fls.: 027
Rubrica: [assinatura]

12.7. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

12.8. A publicação resumida do instrumento de contrato será feita observando o que determina o Parágrafo Único, do Art. 61, da Lei 8.666/93.

12.9. A vigência do contrato poderá ser alterada nas hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1. O foro da Comarca de Lago da Pedra - Maranhão é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada. Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Lago dos Rodrigues - Maranhão, 02 de Março de 2021.

Dario de Sousa Fidelis
Câmara Municipal de Lago dos Rodrigues - MA.
Dario de Sousa Fidelis
Presidente da Câmara de Lago dos Rodrigues - MA
Contratante

Reinaldo Castro Araújo
R Castro Araújo EIRELI.
CNPJ nº 40.001.962/0001-80
Reinaldo Castro Araújo
CPF nº 918.228.153-04
Contratada

TESTEMUNHAS:

Verônica Leite Brandão CPF nº 041.589.513-80
Francisca Ramalho Santos Veiros CPF nº 613.947.783-25